



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

## Lei nº. 1091 de 22 de setembro de 2017

**Súmula:** Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 748, de 26 de dezembro de 2006, com a denominação de Código Tributário do Município de Jataizinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº. 748, de 26 de dezembro de 2006, que “dispõe sobre o Código Tributário do Município e dá outras providências”, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos em seus dispositivos:

“Art. 170.....

1 - .....

(...)

1.03 – *Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.*

1.04 - *Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.*

1.09 - *Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).*

(...)

6 - .....

(...)

6.06 - *Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.*

(...)

7 - .....

(...)

7.16 - *Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres*

Publicado no jornal

DOE

dia: 29/09/17

05



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

*indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.*

(...)

11 - .....

(...)

*11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.*

(...)

13 - .....

(...)

*13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.*

(...)

14 - .....

(...)

*14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.*

(...)

*14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.*

(...)

16 - .....

(...)

*16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.*

*16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.*

(...)

17 - .....

(...)

*17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

(...)

25 - .....

(...)

25.02 - *Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.*

(...)

25.05 - *Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.*

(...)

Art. 172 - .....

(...)

XII - *no florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista do art. 170;*

(...)

XVI - *na vigilância, segurança ou monitoramento dos bens, das pessoas ou dos semoventes, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do art. 170;*

(...)

XIX - *na execução do transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16.01 da lista do art. 170;*

(...)

XXIII - *quando o domicílio do tomador se der em Jataizinho, no caso dos serviços constantes dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09, constantes da lista de serviços do artigo 170;*

XXIV - *quando o domicílio do tomador se der em Jataizinho, no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01, constante da lista de serviços do artigo 170;*

XXV - *quando o domicílio do tomador se der em Jataizinho, no caso dos serviços constantes dos subitens 10.04 e 15.09 (leasing), constante da lista de serviços do artigo*

(...)

§ 1º - *Considera-se estabelecimento prestador:*

I - *o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal,*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná  
CNPJ 76.245.042/0001-54

*escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas;*

*II – o local, edificado ou não, próprio ou de terceiros, onde sejam executadas atividades sujeitas à incidência do imposto, mediante a utilização de empregados, ainda que sob a forma de cessão de mão-de-obra, com ou sem o concurso de máquinas, equipamentos, ferramentas ou quaisquer outros utensílios.*

*III - Na hipótese de serviços tomados de outro município, quando o município sede do prestador, descumprir o disposto no “caput” ou no § 1º do artigo 8º-A da Lei Complementar 116/03;*

*IV – no caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, constante da lista de serviços do artigo 170, quando declarado pelo tomador, pessoa jurídica ou física, este Município como domicílio tributário;*

*V – no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, constante da lista de serviços do artigo 170, quando os terminais eletrônicos ou máquinas das operações efetivadas, forem registradas neste Município.*

*(...)*

*Art. 186. A Tabela II da Lei de nº 748 de 26 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as alterações conforme Anexo I desta Lei.*

*(...)*

*Art. 291 - O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, não será passível de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive redução da base de cálculo ou qualquer outra forma que resulte em carga tributária menor que a alíquota mínima estabelecida de 2% (dois por cento).”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2018, salvo os teores dos incisos XXI, XXII e XXIII e §1º, incisos I a V do artigo 172, que entrarão em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

  
**DIRCEU URBANO PEREIRA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

## ANEXO I

ITEM	SERVIÇO	Alíquota s/ o preço do serviço	Valor fixo anual em R\$
1	<b>Serviços de informática e congêneres</b>		
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres	2	135,00
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	2	135,00
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)	2	135,00
6	<b>Serviços de cuidados pessoais, estéticas, atividades físicas e congêneres</b>		
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres	2	
7	Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres		
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços	2	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

	congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios		
11	<b>Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres</b>		
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes	2	60,00
13	<b>Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia</b>		
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.	2	
14	<b>Serviços relativos a bens de terceiros</b>		
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer	2	60,00
14.14	Guinchos intramunicipal, guindaste e içamento	2	
16	<b>Serviços de transporte de natureza municipal</b>		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, ferroviário, aquaviário de passageiros	2	60,00
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal	2	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil e comercial e congêneres.		
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio ( exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)	2	
25	<b>Serviços funerários</b>		
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	2	
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	2	